



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”**

## INDICAÇÃO N° 01/26

### EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que verifique a possibilidade de encaminhar à esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal visando à aplicação, no âmbito do Município de Buritama, da **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta no fato de que a mencionada Lei Complementar Federal alterou a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, passando a autorizar expressamente que os entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 possam regulamentar, por meio de lei própria, o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referentes ao período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**.

O Município de Buritama enquadra-se na hipótese prevista no **art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, tendo adotado medidas excepcionais à época da pandemia, o que possibilita juridicamente a edição de legislação local, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria, o disposto no **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** e no **§ 1º do art. 169 da Constituição Federal**, sem geração de encargos financeiros a outros entes federativos.

Ressalte-se que a eventual aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 representa importante medida de **valorização do funcionalismo público municipal**, reconhecendo direitos legalmente previstos que tiveram sua contagem suspensa durante o período emergencial. Além disso, a liberação desses valores tende a produzir **impacto econômico positivo no município**, fortalecendo o comércio local e estimulando a circulação de renda, uma vez que os recursos permanecerão majoritariamente no próprio território municipal.

Diante do exposto, e considerando os aspectos **jurídicos, sociais e econômicos** envolvidos, esperam poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de analisar favoravelmente esta Indicação, promovendo os estudos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários para eventual encaminhamento do competente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ CUNTO**  
**VEREADOR**

**WALLISON ROBERTO DA SILVA**  
**VEREADOR**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)



Apresentado em Sessão Ordinária

~~Câmara / 02 / 02 / 2026~~

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente

